

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IV | Edição nº 596A

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.250/2025**
29 de outubro de 2025

“DISPÕE sobre o Plano Plurianual do Município de Sete Barras para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos ANEXOS I, II, III e IV.

§1º Os programas a que se refere o caput do artigo constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes abrangidos por esta Lei.

§2º As codificações dos programas a que se refere o “caput” deste artigo serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§3º Os programas e seus objetivos se alinham aos compromissos estabelecidos pela Agenda 2030: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), firmada pela República Federativa do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU).

§4º O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de suas modificações.

Art. 3º O PPA 2026 a 2029 poderá ser revisto mediante a inclusão, exclusão ou alteração em programas, objetivos, produtos, indicadores e metas.

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas

constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 29 de outubro de 2025.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.251/2025
29 de outubro de 2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estacionamentos públicos e privados de uso coletivo no âmbito do Município de Sete Barras obrigados a reservar vagas destinadas, exclusivamente, a veículos que transportem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º A reserva de vagas obedecerá aos seguintes critérios:

I - O percentual mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas do estacionamento deverá ser destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Deverá ser garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga em cada estacionamento, independentemente do total de vagas;

III - As vagas deverão estar localizadas preferencialmente próximas às entradas principais ou em pontos de fácil acesso.

Art. 3º As vagas de que trata esta Lei deverão ser devidamente sinalizadas horizontal e verticalmente, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 4º Somente será permitido o uso das vagas reservadas aos veículos que estiverem identificados com o cartão de estacionamento de pessoa com deficiência, emitido pelo órgão competente de trânsito.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal e estadual:

I - Advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para adequação;

II - Multa no valor de R\$ __ (a ser definido em regulamentação do Executivo);

III - Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.



Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 29 de outubro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.252/2025

29 de outubro de 2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS A “PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NOVEMBRO AZUL”, DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA E À SAÚDE INTEGRAL DO HOMEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sete Barras, a Programação Oficial do Novembro Azul, a ser realizada anualmente durante o mês de novembro, com atividades voltadas à conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata e à promoção da saúde do homem.

Art. 2º A Programação do Novembro Azul tem como objetivos:

- I - Informar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata;
- II - Estimular os homens a realizarem consultas médicas e exames periódicos;
- III - Combater preconceitos relacionados ao cuidado com a saúde masculina;
- IV - Promover ações de saúde integral do homem, incluindo prevenção de doenças crônicas, cuidados psicológicos e hábitos de vida saudáveis;
- V - Articular parcerias com instituições de saúde, escolas, empresas e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das campanhas.

Art. 3º Durante o mês de novembro, o Poder Público Municipal poderá:

- I - Iluminar prédios e espaços públicos com a cor azul;
- II - Promover palestras, seminários, caminhadas e eventos de conscientização;
- III - Desenvolver campanhas educativas em rádios, redes sociais, escolas e demais meios de comunicação;
- IV - Disponibilizar serviços de saúde, exames preventivos e orientações à população;
- V - Incentivar empresas e instituições a participarem da campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 29 de outubro de 2025.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, Entidade Pública, inscrita no C.G.C./MF sob o nº. 46.587.275/0001-74, com sede a Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras - SP, torna pública a retificação do Edital **DO PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025**, conforme segue:

Onde se lê:

III. DAS VAGAS

Da quantidade de vagas, remuneração, carga horária e dos requisitos para preenchimento do cargo, segue tabela abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS
MOTORISTA DE PLANTÃO	03	12x36	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" + Experiência comprovada.
MOTORISTA DE LONGO PERCURSO	04	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" + Experiência comprovada.
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "B" + Experiência comprovada.
TRATORISTA	02	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Habilitação + Conhecimento Básico em Manutenção + Experiência comprovada
MONITOR DE ESPORTE	01	40h	R\$ 2.698,20	Ensino Superior Completo (Bacharel) na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
ENCARREGADO DE SERVIÇO	02	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada
ENCARREGADO DE APOIO INSTITUCIONAL	01	40h	R\$ 1.549,17	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada em Área Social.
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	01	24h	R\$ 1.549,17	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40h	R\$ 1.656,94	Ensino Médio completo + Técnico em Enfermagem + Registro no COREN.

Leia-se

III. DAS VAGAS

Da quantidade de vagas, remuneração, carga horária e dos requisitos para preenchimento do cargo, segue tabela abaixo:



FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS
MOTORISTA DE PLANTÃO	03	12x36	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" + Experiência comprovada.
MOTORISTA DE LONGO PERCURSO	04	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" + Experiência comprovada.
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "B" + Experiência comprovada.
TRATORISTA	02	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo + Habilitação + Conhecimento Básico em Manutenção + Experiência comprovada
MONITOR DE ESPORTE	01	40h	R\$ 2.698,20	Ensino Superior Completo (Bacharel) na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
ENCARREGADO DE SERVIÇO	02	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada
ENCARREGADO DE APOIO INSTITUCIONAL	01	40h	R\$ 1.549,17	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada em Área Social.
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	01	24h	R\$ 1.549,17	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40h	R\$ 1.656,94	Ensino Médio completo + Técnico em Enfermagem + Registro no COREN.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01	40h	R\$ 1.656,94	Ensino Médio Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" + Experiência comprovada.
MONITOR DE ABRIGO	01	12X36	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo

Sete Barras-SP, 29 de outubro de 2025.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b2a3-5ad6-f6f9-54d6-17

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 596A, ano IV, veiculado em 29 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HIGINO JERONIMO DA ROSA JUNIOR (CPF ***639868**) em 29/10/2025 às 17:13:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b2a3-5ad6-f6f9-54d6-17>